



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

Altera a Resolução SES/MG nº 2.947, de 21 de setembro de 2011, que dispõe sobre as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.922, de 20 de agosto de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 917, de 21 de setembro de 2011, que aprova as ações complementares de Atenção Primária para estruturação Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação a redação do parágrafo único do artigo 3º da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)



Parágrafo único. O incentivo financeiro destinado aos municípios constantes no Anexo I desta Resolução, poderá ser aplicado em qualquer das ações de saúde mencionadas no *caput* deste artigo”. (nr)

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e VI da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011, que passam a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Resolução respectivamente.

Art. 3º Ficam revogados os Anexos II, III, IV e V da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011.

Art. 4º Os municípios contemplados com o incentivo financeiro por meio da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011 deverão, obrigatoriamente, apresentar novo plano de investimento para execução dos recursos, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, para aprovação da Coordenadoria de Saúde Indígena/DPAPS/SAPS/SUBPAS/SES-MG, observando o cronograma previsto no Anexo IV desta Resolução, juntamente com os seguintes documentos:

I - Ata comprobatória de reunião da instância local do controle social do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS com aprovação dos investimentos previstos no PIASI;

II – Atesto comprobatório conforme modelo do Anexo V, confirmando a existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena de acordo com os parâmetros definidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de sua abrangência.

§ 1º Caberá à Referência Técnica de Saúde Indígena regional realizar a análise da documentação mencionada, bem como emitir parecer e encaminhar para a Coordenadoria de Saúde Indígena para aprovação dos Planos de Investimento de municípios de sua respectiva jurisdição.

§ 2º Caso os municípios tenham executado parte dos recursos financeiros decorrentes da Resolução SES/MG 2.947, de 21 de setembro de 2011, deverá ser considerado para elaboração do Plano de Investimento de que trata o *caput* deste artigo, apenas o saldo remanescente.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 3º A prestação de contas referente aos recursos já executados deverá se dar nos moldes do plano de aplicação vigente até a data de publicação desta Resolução.

Art. 5º As alterações previstas nesta Resolução, deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo aos Termos de Compromissos vigentes.

Art. 6º Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014, deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III, IV e V DA RESOLUÇÃO SES/MG N° 4.453, DE 20 DE AGOSTO
DE 2014 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 2.947, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”.

VALOR TOTAL DO INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO COM JURISDIÇÃO INDÍGENA

Município	Global
Açucena	R\$ 83.215,00
Araçuaí	R\$ 18.000,00
Bertópolis	R\$ 18.000,00
Caldas	R\$ 18.000,00
Campanário	R\$ 78.102,00
Carmésia	R\$ 18.000,00
Coronel Murta	R\$ 18.000,00
Itapecerica	R\$ 41.830,00
Ladainha	R\$ 11.000,00
Martinho Campos	R\$ 11.000,00
Resplendor	R\$ 18.000,00
Santa Helena de Minas	R\$ 18.000,00
São João das Missões	R\$ 119.490,00
Teófilo Otoni	R\$ 136.300,00
Total	R\$ 606.937,00



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES Nº 2.947, DE 21 DE SETEMBRO DE 2011”

(...)

FICHA TÉCNICA DOS INDICADORES DO PLANO DE INVESTIMENTO

Indicador	% de execução física do PIASI	
Descrição: O indicador expressa o percentual de execução das ações previstas do PIASI nos dois meses avaliados.	Aplicações: É utilizado para avaliar a capacidade de implementação das ações do PIASI por parte da gestão municipal.	
Fórmula: $\frac{\text{Número de ações realizadas no PIASI nos dois meses avaliados}}{\text{Número de ações previstas no PIASI}} \times 100$		
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde		
Periodicidade: Bimensal		
Polaridade: Maior melhor		
Indicador	% de execução financeira do PIASI	
Descrição: O indicador expressa o percentual de execução financeira do recurso disponibilizado para o Plano de	Aplicações: É utilizado para avaliar a capacidade de execução financeira do recurso financeiro do Plano de investimento da Saúde Indígena do município avaliado.	



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Investimento da Saúde Indígena ao município nos dois meses avaliados.	
Fórmula: $\frac{\text{Montante de recurso financeiro do PIASI utilizado nos dois meses avaliados}}{100} \times \text{Montante de recurso financeiro do PIASI disponível nos dois meses}$	
Fonte: Núcleo Municipal de VS / Gestor Municipal de Saúde / Contabilidade Municipal	
Periodicidade: Quadrimestral	
Polaridade: Maior melhor	



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

MODELO DE PLANO DE INVESTIMENTO

PLANO DE INVESTIMENTO - RECURSO FINANCEIRO DA POLÍTICA ESTADUAL DE SAÚDE INDÍGENA							
Município:							
SRS/GRS:							
Etnia Indígena:							
Nome do Gestor do Plano de Ação:							
Parecer da coordenação da Referência Técnica Regional :							
Data de reunião do controle social indígena no qual foi aprovado o presente plano de ação:							
Total do recurso a ser utilizado: R\$							
Resolução	OBJETO	RECURSO EM CONTA	PROBLEMA	AÇÃO	DIRETRIZ PLANO MUNICIPAL	RECURSO A ALOCAR	SUBTOTAL



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO

Atividade	Quem	Prazo
Desenvolver PIASI em conformidade às necessidades da população indígena local e considerando os objetos específicos desta Resolução.	Municípios	Até 12/09/14
Aprovar PIASI junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena.		
Encaminhar à Referência Técnica de Saúde Indígena da Unidade Regional de Saúde cópia do PIASI + ata de reunião junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena em que conste a aprovação do PIASI + Atesto comprobatório de existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena		
Parecer da Referência Regional	Referências Técnicas de Saúde Indígena regional	Até 10/10/14
Parecer final e aprovação final da Coordenação de Saúde Indígena.	Coordenação Estadual de Saúde Indígena	15/10/14
Assinatura de Termo Aditivo para alteração da execução do objeto	Município	Até 31/10/2014



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.453, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

MODELO DO ATESTO COMPROBATÓRIO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INDÍGENA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA (DSEI) DE SUA ABRANGÊNCIA.

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INDÍGENA
POLO BASE TIPO I**

Município: _____ SRS/GRS: _____

População total: _____ habitantes N° de pessoas cobertas pela equipe: _____

Nome do Polo Base Tipo I: _____

Endereço da UBS: _____

Número do CNES: _____

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRIA	CPF	N° REGISTRADO*
	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO			



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

*Nº REGISTRO do respectivo Conselho de Classe, para profissional Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal, inclusive os AIS e AISAN.

Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo

I: _____

Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo

II: _____

Localidade: _____
_____/_____/_____

Data

Gestor Municipal
(carimbo e assinatura)

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INDÍGENA
POLO BASE TIPO II**

Município: _____ SRS/GRS: _____

População total: _____ habitantes Nº de pessoas cobertas pela equipe: _____

Nome do Polo Base Tipo

II: _____

Endereço da UBS: _____

Número do CNES: _____

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRI A	CPF	Nº REGIS TRO*
	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO			



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

*Nº REGISTRO do respectivo Conselho de Classe, para profissional Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista.

Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo II: _____

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Localidade: _____

Data ____/____/____

Gestor Municipal
(carimbo e assinatura)